



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2023**

**(Tipo Menor Preço Unitário)**

**(com cota de exclusividade para MEI /ME /EPP e Ampla Concorrência)**

## **1 PREÂMBULO**

1.1 **O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, através do Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **João Alberto Teixeira Oliveira**, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº 21819/2022.

1.2 A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** será realizada no **dia 10 de agosto de 2023 com início às 14:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, 86 - Centro - Saquarema – RJ.

## **2 TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



### 3 COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

3.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Sr. Sérgio Magno Bravo Monteiro, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Patrick Barros de Lima, Flávio Fernandes José da Silva, Marcelly da Silva Alves, Wanessa Moreth Florencio de Souza, Christian Alves Ferreira, Caroline Santos Ramos Marinho e Samuel Aranda Neto, nomeados através da portaria N° 772 de 16 de agosto de 2022.

### 4 DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1 O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, n° 77 – Centro – Saquarema – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário de segunda a sexta das 9:30 às 16:30 horas, ou ainda, através do Portal de Compras e Licitações através do link: <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

4.2 O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante o período, horário e local especificados acima.

4.3 O Aviso de Licitação encontra-se publicado em conformidade com a legislação vigente.

### 5 DO OBJETO

5.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO SETOR DE ORDENS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAQUAREMA**, objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal n° 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

mercado, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital.

## **6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**ANEXO II – MODELO**);
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III - MODELO**);
- c) **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V – MODELO)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

**Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**

**PROCESSO Nº 21819/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023**

**DATA: 10/08/2023 ÀS 14:00 horas**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

- d) Documentos de **HABILITAÇÃO** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**Envelope “B” – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**

**PROCESSO Nº 21819/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023**

**DATA: 10/08/2023 ÀS 14:00 horas**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

6.2 Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, “Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS” e “Envelope B – HABILITAÇÃO”, lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

6.3 Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

6.4 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

6.5 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.

6.6 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

6.7 Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.8 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.9 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura ou envio para o endereço eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) no momento do credenciamento, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

6.10 Os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38 deste Edital são **EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP**.

6.11 O Item 36 deste Edital é de **AMPLA CONCORRÊNCIA** para todos os portes de empresas.

## 7 DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

7.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular ou **CRENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO XI - MODELO)**;

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

7.4 Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

7.5 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.6 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 7.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.



## 8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

8.1.1 Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;
- b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
  - b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO X - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.1.3 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.1.4 Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO IV)** deste Edital;

8.1.4.1 Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

8.1.5 Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.

8.4 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

8.5 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.6 Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

8.7 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## 9 DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1 **O PREGOEIRO** declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CRENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

9.1.2 A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



9.1.3 O **CRENCIAMENTO**, será tolerante em 15 (quinze) minutos da hora da abertura da sessão, transcorrido este prazo, não serão credenciados novos licitantes nem recebidos envelopes sob nenhuma justificativa.

9.1.4 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

9.2 Da Classificação das Propostas:

9.2.1 Após abertas as propostas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.2 Será declarada classificada, pelo **PREGOEIRO**, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 8.

9.2.3 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o **PREGOEIRO** classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

9.2.4 Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

9.3 Dos Lances:

9.3.1 O **PREGOEIRO** convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



9.3.2 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.3 Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.3.6 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

9.3.7 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

9.3.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.8.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



9.3.8.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pelo não atendimento às condições do edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.3.10 Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

#### 9.4 Da Exequibilidade dos Preços:

9.4.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1.1 Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.4.2 Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o **PREGOEIRO** convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de



classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

9.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

9.4.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### 10.1.1 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

#### 10.1.2 Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.1.2.1 Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

10.1.3 Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

b) O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a licitante estiver sediada no Município de Saquarema;

b.1) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

b.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**).

**c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**c.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:**



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**).

**c.1.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c.1.5) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**

- Apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (**ECD**), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (**ECD**), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (**ILG**), Índice de Solvência Geral (**ISG**) e Índice de Liquidez Corrente (**ILC**), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

#### Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

d.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.



#### **10.1.4 Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, **ANEXO VI – MODELO** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### 10.1.5 Declarações e Documentos Complementares:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VII – MODELO**.

#### **10.1.6 Documentação Técnica:**

10.1.6.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo objeto seja igual ou similar ao deste processo licitatório;

10.1.6.2 - Com relação às **EMPRESAS**:



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

a) - Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de farmácia de sua jurisdição (art.55 da Resolução CFF nº 638/17).

“As empresas e os estabelecimentos que explorem serviços para os quais são necessárias atividades de farmacêutico, para que provem que estas são exercidas por profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, inclusive quando a legislação exigir a presença em horário integral de funcionamento, deverão possuir certidão de regularidade técnica.”

10.1.6.3 - No caso de **EMPRESAS PRODUTORAS**, além do documento acima mencionado, quando cabível os seguintes:

a) Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/13.

b) Autorização Especial de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, quando os fabricantes oferecerem as substâncias constantes das listas do regulamento Técnico (anexo I), e de suas atualizações, ou os medicamentos que as contenham, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98.

c) Licença de Funcionamento, expedida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os artigos 1º e 2º da Lei 6.360/76 e o art. 3º do Decreto nº 8.077/2013.

10.1.6.4 - No caso de **EMPRESAS DISTRIBUIDORAS**, além dos documentos referidos nos itens 10.1.6.2 a), 10.1.6.3 a) e b), quando cabível, o seguinte:

a) Licença de Funcionamento, conferida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, (art.21 da Lei nº 5.991/73 e art. 14 do Decreto nº 74.170/74).



10.1.6.5 - Com relação a **MEDICAMENTOS, DROGAS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, COSMÉTICOS, SANEANTES E OUTROS PRODUTOS:**

a) Registros dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art.12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99.

10.2 Os documentos relacionados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

10.2.1 No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de HABILITAÇÃO.

10.3 Se os documentos relacionados no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, indicados neste cadastro, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

10.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

10.4.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do Envelope “**B**” – **HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

10.4.2 Para fim da previsão contida no subitem 10.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o Envelope “B” – **HABILITAÇÃO**.

10.4.3 **O PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.4.4 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.5 Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

10.6 As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

10.6.1.1 O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período.



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

10.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**.

10.6.2.1 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

10.6.3 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 10.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

10.8 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

10.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10 Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

## 11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.1.1 Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.2 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:00 h, na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ ou encaminhado para o endereço eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

11.2.1 A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

11.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo **PREGOEIRO** na respectiva ata.

11.4 Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao **PREGOEIRO**, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12.2 O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Controladoria Interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10/10/2014.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

12.4 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



### 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores de Serviços e/ou fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2 Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Saúde conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3 Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**, poderá ser emitida "**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)**" dentro do prazo de validade do Registro.

13.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.4.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Saúde optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



13.5 A Secretaria Municipal de Saúde avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

13.5.1 Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**.

13.6 Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e dos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

#### **14 DA VIGÊNCIA DA ATA**

14.1 A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

14.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

14.3 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

14.4 Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.



## 15 DO REAJUSTE

15.1 O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.2 Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

15.3 Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

15.4 A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

## 16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)**, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

16.2 O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

16.3 Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Saúde decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

16.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item 16.3, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

16.5 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.

16.6 A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

16.8 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.9 O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

## 17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

## 18 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

18.1 O valor total estimado é de **R\$ 757.832,70 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos)** pela Administração e foi definido conforme os valores constantes no **PREÇO MAXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV.**

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e correrá à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde:

**PT: 10.301.0000.0.013; ND: 3.3.90.91.01.00; Fonte de Recurso: 163500.**



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

## DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

19.2 A Secretaria Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

19.3 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

19.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

19.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

19.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Finanças;

19.7 Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

19.8 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

19.9 No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

19.10 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 20 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

20.1 Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)**;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.1.1 Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

20.1.2 O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.3 As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

## 21 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ, das 09:00h às 16:00h ou através do Telefone: (22) 2655-6400, ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

21.2 Os interessados poderão ter acesso ao Edital impresso e seus anexos junto à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no endereço acima, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas.

21.2.1 O edital também estará disponível para download em sua íntegra através do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema através do link <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

21.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1383, de 10 de outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ ou ainda pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

21.4 No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

21.5 Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 21.3, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) ou pelo telefone (22) 2655-6400 – Ramal 215.

21.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

22.3 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

22.4 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6 Suspenso o expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas para a licitação, serão estas prorrogadas, mediante prévio aviso do pregoeiro.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

**Anexo I Termo de Referência;**

**Anexo II Credenciamento (Modelo);**

**Anexo III Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);**

**Anexo IV Preço máximo proposto pela administração;**

**Anexo V Proposta de Preços (Modelo)**

**Anexo VI Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99 (Modelo);**

**Anexo VII Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);**

**Anexo VIII Autorização para Execução Dos Serviços e/ou Fornecimentos (Modelo);**



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

- Anexo IX Minuta de Contrato;**
- Anexo X Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);**
- Anexo XI Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);**
- Anexo XII Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);**

22.9 Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. João Alberto Teixeira Oliveira.

22.10 Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 27 de julho de 2023.

Elaborado por:

**Giovanna Lemes**  
matrícula 930776-2

De acordo:

**João Alberto Teixeira Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema apresenta através deste projeto a aquisição de insumos oriundos de Ordem Judicial. O presente Termo de Referência tem a sua fundamentação legal nos dispositivos CRFB/88 e Lei Federal 8.666/93.

#### 2 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Insumos para atender as demandas oriundas do Setor de Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema.

Os produtos relacionados que constam com a marca deverão ser mantidos assim, pois está especificado no **Processo Judicial**, conforme tabela abaixo:

#### 3 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA
1	BANDAGEM ELASTICA KINESIO	BANDAGEM ELÁSTICA KINESIO / CINESIOTERAPIA, 5CMX5M.	UNIDADE	80	
2	CANULA ACCU-CHEK FLEXLINK I	CÂNULA FLEXÍVEL QUE CONECTA A BOMBA DE INSULINA ACCU-CHEK SPIRIT COMBO AO CORPO DO PACIENTE. DIMENSÕES: 8MM.	CAIXA COM 10 UNIDADES	30	ACCU-CHECK
3	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA UROCONTROL COM EXTENSOR	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO.	UNIDADE	780	
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CALIBRES: 08FR (USO INFANTIL).	UNIDADE	2200	
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CALIBRES: 10FR (USO ADULTO).	UNIDADE	2200	
6	SORO FISIOLÓGICO 500ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. EMBALAGEM 500ML. USO DOMICILIAR.	FRASCO 500ML	65	
7	TIRAS REATIVAS G TECH- FREE	TIRAS REATIVAS PARA GLICOSE (HEMOGLUCOTESTE), APARELHO MEDIDOR G-TECH FREE. EMBALAGEM COM 50 TESTES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	30	G-TECH



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

8	TIRAS REATIVAS G TECH-LITE	TIRAS REATIVAS PARA GLICOSE (HEMOGLUCOTESTE), APARELHO MEDIDOR G-TECH LITE. EMBALAGEM COM 50 TESTES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	20	G-TECH
9	ABAIXADOR DE LINGUA DE PLASTICO COM SABOR E AROMA	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM SABOR E AROMA. PRODUZIDO EM MATERIAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E NÃO ALERGÊNICO. NÃO ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, COLORIDO COM DIÓXIDO DE TITÂNIO RUTILO E PIGMENTOS ORGÂNICOS. AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI.	PACOTE COM 40 UNIDADES	24	TIC TONG
10	ACCU-CHECK SPIRIT COMBO SERVICE PACK	CONJUNTO DE SUPRIMENTOS DE REPOSIÇÃO PARA A BOMBA DE INSULINA ACCU-CHEK SPIRIT COMBO, COMPOSTO POR BATERIAS, ADAPTADOR, TAMPA DE BATERIAS E CHAVE.	UNIDADE	12	ACCU-CHECK
11	ÁGUA BORICADA	ÁGUA BORICADA 3% COM GOTEJADOR	FRASCO 100ML	270	
12	AGULHA PARA INSULINA 5MM	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA CANETAS DE INSULINA 5MM (31G 0,25X5MM); ESTÉREIS A APIROGÊNICAS. DESIGN PADRÃO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS CANETAS DE INSULINA DISPONÍVEIS NO MERCADO	CAIXA COM 100 UNIDADES	80	
13	AGULHA PARA INSULINA 6MM	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA CANETAS DE INSULINA 6MM (31G 0,25X6MM); ESTÉREIS A APIROGÊNICAS. DESIGN PADRÃO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS CANETAS DE INSULINA DISPONÍVEIS NO MERCADO	CAIXA COM 100 UNIDADES	20	
14	AGULHA PARA INSULINA 8MM	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA CANETAS DE INSULINA 8MM (31G 0,25X8MM); ESTÉREIS A APIROGÊNICAS. DESIGN PADRÃO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS CANETAS DE INSULINA DISPONÍVEIS NO MERCADO	CAIXA COM 100 UNIDADES	15	
15	BOTTON PARA GASTROSTOMIA 18	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC KEY A NÍVEL DE PELE, PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTÉRICA E DE MEDICAMENTOS NO ESTOMAGO. DESTINA-SE A SER UTILIZADO EM DOENTES QUE REQUEREM ALIMENTAÇÃO EM LONGO PRAZO, NÃO TOLERAM A ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. CALIBRE: 18FR / TAMANHO: 1,5CM	UNIDADE	5	MIC-KEY
16	BOTTON PARA GASTROSTOMIA 20	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC KEY A NÍVEL DE PELE, PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTÉRICA E DE MEDICAMENTOS NO ESTOMAGO. DESTINA-SE A SER UTILIZADO EM DOENTES QUE REQUEREM ALIMENTAÇÃO EM LONGO PRAZO, NÃO TOLERAM A ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. CALIBRE: 20FR / TAMANHO: 2CM	UNIDADE	5	MIC-KEY
17	BOTTON PARA GASTROSTOMIA 24	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC KEY A NÍVEL DE PELE, PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTÉRICA E DE MEDICAMENTOS NO ESTOMAGO. DESTINA-SE A SER UTILIZADO EM DOENTES QUE REQUEREM ALIMENTAÇÃO EM LONGO PRAZO, NÃO TOLERAM A ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. CALIBRE: 24FR / TAMANHO: 1,5CM	UNIDADE	5	MIC-KEY



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

18	BOTTON PARA GASTROSTOMIA 24	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC KEY A NÍVEL DE PELE, PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTÉRICA E DE MEDICAMENTOS NO ESTOMAGO. DESTINA-SE A SER UTILIZADO EM DOENTES QUE REQUEREM ALIMENTAÇÃO EM LONGO PRAZO, NÃO TOLERAM A ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. CALIBRE: 24FR / TAMANHO: 1,7CM	UNIDADE	5	MIC-KEY
19	CARTUCHOS DE INSULINA 3,15ML PARA BOMBA DE INSULINA SPIRIT COMBO	CARTUCHO / RESERVATÓRIO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3,15 ML DE INSULINA DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA, COMPATÍVEL COM BOMBA DE INSULINA SPIRIT COMBO.	CAIXA COM 25 UNIDADES	15	ACCU-CHECK
20	COLETOR URINARIO DE PERNA SEM EXTENSOR	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO; PERNA, SEM EXTENSÃO. CAPACIDADE: 500ML	UNIDADE	58	
21	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/ 10	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM 11 FIOS/CM3 10UN, CONFECCIONADAS EM ALGODÃO HIDRÓFILO.	PACOTE COM 10 UNIDADES	6500	
22	CONJUNTO ACCU-CHEK FLEXLINK I (CANULA + CATETER)	CONJUNTO COMPOSTO POR UMA CÂNULA FLEXÍVEL E UM CATETER, QUE CONECTAM UMA BOMBA DE INSULINA ACCU-CHEK SPIRIT COMBO AO CORPO DO PACIENTE. CANULAS: 6, 8 E 10MM. CATETER: 30 OU 60CM.	CAIXA C/ 10 UNID DE CADA	30	ACCU-CHECK
23	COPO DE ASPIRAÇÃO PARA ASPIRADOR DOMICILIAR PORTATIL	FRASCO RÍGIDO EM PVC CRISTAL PARA ASPIRAÇÃO SECREÇÕES DE VIAS AÉREAS. POSSUI VÁLVULA ANTIRREFLUXO COM FILTRO BACTERIOLÓGICO. NÃO ESTÉRIL. CAPACIDADE: 1000ML	UNIDADE	430	CREMER
24	CURATIVO DE ESPUMA PARA TRAQUEOSTOMIA	COBERTURA ESTÉRIL, MACIA, CONSTITUÍDA POR ESPUMA DE POLIURETANO HIDROFÍLICA REVESTIDA POR UM FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL. DIMENSÕES: 6 X 7 CM (INFANTIL) E 10 X 10 CM (ADULTO)	UNIDADE	780	CURATEC
25	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) À SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	UNIDADE	430	
26	EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA	EQUIPO PARA A INFUSÃO DE NUTRIÇÃO E/OU DIETAS ENTERAIS DE SISTEMA FECHADO OU SISTEMA ABERTO, COM TAMPA DE FECHAMENTO COM PONTA CRUZ, PARA OS PACIENTES COM SONDAS ENTERAIS OU GASTROSTOMIAS. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	UNIDADE	400	LIFEMED
27	EXTENSOR CANO FINO PARA SONDA BOTTON MIC-KEY	TUBO EXTENSOR ORIGINAL DE CANO FINO - AVANOS PARA ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TUBO PARA GASTROSTOMIA AO NÍVEL DA PELE. ACESSÓRIO COMPLEMENTAR EXCLUSIVO PARA MODELO DE SONDA DE GASTROSTOMIA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO MIC-KEY 30 CM E 2 VIAS.	UNIDADE	30	AVANOS
28	EXTENSOR CANO GROSSO PARA SONDA BOTTON MIC-KEY	TUBO EXTENSOR ORIGINAL DE CANO GROSSO - AVANOS PARA ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TUBO PARA GASTROSTOMIA AO NÍVEL DA PELE. ACESSÓRIO COMPLEMENTAR EXCLUSIVO PARA MODELO DE SONDA DE GASTROSTOMIA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO MIC-KEY 30 CM E 2 VIAS.	UNIDADE	30	AVANOS



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

29	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO: NEONATAL	UNIDADE	430	
30	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	FRASCO EM PLÁSTICO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. LIVRE DE BPA. CAPACIDADE 300ML. GRADUADO. ESTÉRIL.	UNIDADE	3000	EMBRAMED
31	LANCETAS PARA LANCETADOR ACCU-CHECK FASTCLIX	LANCETAS P/ LANCETADOR ACCU CHECK FASTCLIX.	CAIXA C/ 200 + 4 LANCETAS	65	ACCU-CHECK
		DIMENSÕES: 57 X 43 X 62 MM			
		PESO: 0,034 KG			
32	LANCETAS PARA LANCETADOR ACCU-CHECK SOFTCLIX	LANCETAS P/ LANCETADOR ACCU CHECK SOFTCLIX. DIÂMETRO DA AGULHA: 0.4 MM.	CAIXA C/ 200 LANCETAS	70	ACCU-CHECK
		REVESTIMENTO DE SILICONE: SIM.			
		DIMENSÕES: 72 X 52 X 107 MM			
33	SACO COLETOR DE URINA (COLETOR DE CORDÃO 2L)	SACO COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA. SISTEMA ABERTO COM BARBANTE. DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL. CAPACIDADE: 2000ML	UNIDADE	8000	
34	SERINGA 20ML BICO SLIP	SERINGA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. BICO LUER SLIP. VOLUME: 20ML	UNIDADE	1600	
35	SERINGA 5ML COM AGULHA	SERINGA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM AGULHA 25X7MM. VOLUME: 5ML	UNIDADE	1600	
36	SERINGA BD 8MM FINE II 100CC	SERINGA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, PARA INSULINA. COM AGULHA. VOLUME: 1ML	UNIDADE	1200	
37	SWAB DE ALCOOL 70	SWABS EMBEBIDOS EM ALCOOL ISOPROPÍLICO 70%, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO, INDICADOS PARA ASSEPSIA E PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO BACTERIANA EM APLICAÇÕES ENDOVENOSAS E SUBCUTÂNEAS.	CAIXA COM 100 UNIDADES	40	
38	TIRAS PARA HEMOGLUCOTESTE ONE TOUCH ULTRA	TIRAS REATIVAS PARA GLICOSE (HEMOGLUCOTESTE). P/ APARELHO MEDIDOR ONE TOUCH ULTRA. EMBALAGEM COM 50 TESTES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	20	ONE TOUCH

#### a. - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

A fim de evitar impugnações ao edital e diante das especificações para aquisição de medicamentos, solicitamos observar a **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976** – que *“dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências”*, para cumprimento aos requisitos técnicos necessários a serem exigidos aos licitantes, em consonância com normas as quais o município esteja subordinado, a fim de



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

atendimento ao que dispõe o art. 30, IV da Lei nº 8.666/93. Essa Lei 6.360/76, abrange a regulamentação de todas as etapas de manipulação de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária: o registro desses produtos; autorização das empresas e do licenciamento dos estabelecimentos; responsabilidade técnica; rotulagem; publicidade; embalagens; meios de transporte; infrações; penalidades; fiscalização; e controle de qualidade dos medicamentos.

#### 4 – JUSTIFICATIVA

O setor de Requisições de Ordem Judicial é o responsável por atender as demandas oriundas da 1ª e 2ª Varas da comarca de Saquarema/RJ, Defensoria Pública/RJ e Ministério Público/RJ.

Considerando as inúmeras ações judiciais promovidas por particulares através da Defensoria Pública Estadual e por patrocínio particular ocasionado por aumento estorcedor de mandados judiciais que devem ser cumpridos sob pena de arrestos financeiros nas contas bancárias do fundo Municipal de Saúde, Multa em desfavor do Secretário Municipal de Saúde e em alguns casos chegando à ordem de prisão do mesmo. De modo que, o não cumprimento das decisões geram sanções que podem restringir até mesmo a liberdade do gestor.

Desse modo, considerando que o Município de Saquarema/RJ atua no polo passivos dessas demandas judiciais contribuindo para que seja devidamente sanada as demandas farmacêuticas dos demandantes e ainda ajudarmos na recuperação de pacientes.

Por fim, conforme descrito acima e diante da necessidade de se cumprir as decisões judiciais é necessário procedermos a aquisição dos **insumos** para que seja mantido o atendimento das demandas existentes e as que poderão surgir no Setor de Ordens Judiciais.

Esclarecemos ainda que esses insumos não constam ou não tem a quantidade suficiente na Ata do Processo de adesão nº 17.106/2022, para atender todas as demandas.

#### 5 – FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Os insumos deverão ser entregues conforme a especificação e quantidade descritas nesse Termo de Referência, sendo que a inobservância das condições descritas implicará a recusa no recebimento dos medicamentos não cabendo qualquer tipo de reclamação pela contratada.

A contratada estará obrigada a substituir os produtos que por ventura vierem a apresentar qualquer tipo de anormalidade na sua qualidade e quantidade, sendo responsabilizada por qualquer dano que eventualmente venha a surgir em decorrência disso.

Os insumos deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da solicitação emitida pela autoridade competente. Conforme dispõe a legislação vigente o objeto poderá ser recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade de acordo com a especificação. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, recebendo a aceitação definitiva.

Os produtos deverão ser entregues na Farmácia do Setor de Requisições de Ordem Judicial, localizado à Rua Santos Dumont, s/nº, Anexo ao PU de Saquarema, Centro, Saquarema-RJ, no horário de 09 às 16h.



## 6 – OBJETIVOS

- Atender as demandas judiciais;
- Contribuir para a qualidade de vida da população no atendimento das demandas farmacêuticas.

## 7 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo ficará a cargo da seguinte servidora:

- Caren Carvalho Gama – Assessora Jurídica de Ordem Judicial – Mat.: 21.286-0.

## 8 – VALOR DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O valor do objeto assim como a modalidade de licitação será de acordo com o Art. 23 e 24 da lei 8.666/1993, observando o Decreto Federal 9.412/2018 publicado em 19 de junho de 2018.

A metodologia utilizada neste processo baseia-se na avaliação das propostas de preços apresentadas pelas empresas, ou seja, menor preço por item.

## 9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Com relação às **EMPRESAS**:

9.1.1 - Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17).

“As empresas e os estabelecimentos que explorem serviços para os quais são necessárias atividades de farmacêutico, para que provem que estas são exercidas por profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, inclusive quando a legislação exigir a presença em horário integral de funcionamento, deverão possuir certidão de regularidade técnica.”

9.2 - No caso de **EMPRESAS PRODUTORAS**, além do documento acima mencionado, quando cabível os seguintes:

9.2.1 - Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/13;

9.2.2 - Autorização Especial de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, quando os fabricantes oferecerem as substâncias constantes das listas do regulamento Técnico



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

(anexo I) e de suas atualizações, ou os medicamentos que as contenham, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98;

9.2.3 - Licença de Funcionamento, expedida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. Do Decreto nº 8.077/2013.

9.3 - No caso de **EMPRESAS DISTRIBUIDORAS**, além dos documentos referidos nos itens 6.1- 6.1.1 e 6.2- 6.2.1 e 6.2.2, quando cabível, o seguinte:

9.3.2 - Licença de Funcionamento, conferida pelo órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação (art. 21 da Lei nº 5.991/73 e art. 14 do Decreto nº 74.170/74).

9.4 - Com relação a **MEDICAMENTOS, DROGAS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, COSMÉTICOS, SANEANTES E OUTROS PRODUTOS:**

9.4.1 - Registro dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99.

## 10 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A partir da assinatura do contrato, a entrega será estipulada de acordo com a demanda do Setor de Requisições de Ordem Judicial.

A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca imediata do material.

O material que apresentar alteração na qualidade será devolvido para substituição.

O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando a prestação do serviço, devidamente atestada, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

Os medicamentos deverão ser entregues, na Rua Santos Dumont, s/nº, Anexo ao PU de Saquarema, Centro, Saquarema-RJ, no horário de 09 às 16h.

**Em caso de irregularidade dos medicamentos ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade do material, o prestador deverá promover às correções necessárias no prazo de 24 horas.**

## 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.020.10.301.0000.0.013;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.91.01.00;

FONTE: 150002.



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

## **12 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

- a) Fiscalizar os produtos entregues de acordo com as especificações.
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no material.
- c) Obrigar-se a empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- d) Efetuar o pagamento.

## **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Compromete-se a cumprir a entrega em 7 (sete) dias após a solicitação, de acordo com a necessidade de distribuição da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Substituir o material que estiver com defeito de fabricação ou prazo de validade vencido de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor”.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, carga e descarga desde a origem até a sua entrega no local de destino.
- d) Fornecer Nota Fiscal do Objeto licitado.
- e) Fornecer produtos com certificação da ANVISA.
- f) Compromete-se a submeter a fiscalização a qualquer tempo de acordo com solicitação do contratante.

## **14 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Os insumos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, de no máximo 6 (seis) meses e validade mínima de 12 (doze) meses.

O prazo e a garantia dos objetos deverão estar de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990-CDC.

## **15 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O fiscal do contrato será designado pela Secretaria, devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93.

- a) Serão designados 02 (dois) servidores, titular e suplente, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega do material pela contratada por intermédio de servidores designados para atuarem como fiscais do contrato que serão responsáveis por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- c) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal.

## 16 - SANÇÕES CONTRATUAIS

O não cumprimento das disposições deste Termo de Referência e seus anexos implicará sanções descritas no contrato deste processo além da aplicação de multas e advertências estabelecidas na Lei 8.666/93.

**16.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.2** A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

I - Advertência;

II - Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

- Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
- Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não executados ou executados em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;
- Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

- Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.3** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **17 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS, NA FORMA DO ARTIGO 40, XI, DA LEI Nº 8.666/1993:**

**Art. 40.** O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

**XI** - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

### **Acórdão nº 7184/2018 – Segunda Câmara – TCU – Enunciados:**

O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e conseqüentemente violação ao princípio da boa-fé objetiva.

Elaborado por: Marcelo A. Mendonça  
Matrícula: 960.250

Caren Carvalho Gama  
Assessora Jurídica de Ordem Judicial  
Mat.: 21.286-0

Andréa Azevedo Nunes  
Farmacêutica  
Mat.: 961.072-1

*João Alberto Teixeira Oliveira*  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde  
**Portaria nº 336 de 27/05/2020 - Mat.: 80.101-3.**



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO II CREDENCIAMENTO

### (COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**PROCESSO: 21819/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2023**

#### CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, \*\* de \*\*\* 2023

Assinatura/Carimbo Sócio Administrador

**OBS.1: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.**

**OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO III DECLARAÇÃO**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROCESSO: 21819/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2023**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 048/2023. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.:ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDAGEM ELASTICA KINESIO	BANDAGEM ELÁSTICA KINESIO / CINESIOTERAPIA, 5CMX5M.	UNIDADE	80	R\$ 42,24	R\$ 3.379,20
2	CANULA ACCU-CHEK FLEXLINK I	CÂNULA FLEXÍVEL QUE CONECTA A BOMBA DE INSULINA ACCU-CHEK SPIRIT COMBO AO CORPO DO PACIENTE. DIMENSÕES: 8MM.	CAIXA COM 10 UNIDADES	30	R\$ 1.516,15	R\$ 45.484,50
3	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA UROCONTROL COM EXTENSOR	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO.	UNIDADE	780	R\$ 3,09	R\$ 2.410,20
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CALIBRES: 08FR (USO INFANTIL).	UNIDADE	2200	R\$ 0,91	R\$ 2.002,00
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CALIBRES: 10FR (USO ADULTO).	UNIDADE	2200	R\$ 0,91	R\$ 2.002,00
6	SORO FISIOLÓGICO 500ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. EMBALAGEM 500ML. USO DOMICILIAR.	FRASCO 500ML	65	R\$ 6,18	R\$ 401,70
7	TIRAS REATIVAS G TECH-FREE	TIRAS REATIVAS PARA GLICOSE (HEMOGLUCOTESTE), APARELHO MEDIDOR G-TECH FREE. EMBALAGEM COM 50 TESTES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	30	R\$ 81,31	R\$ 2.439,30
8	TIRAS REATIVAS G TECH-LITE	TIRAS REATIVAS PARA GLICOSE (HEMOGLUCOTESTE), APARELHO MEDIDOR G-TECH LITE. EMBALAGEM COM 50 TESTES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	20	R\$ 74,89	R\$ 1.497,80
9	ABAIXADOR DE LINGUA DE PLASTICO COM SABOR E AROMA	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM SABOR E AROMA. PRODUZIDO EM MATERIAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E NÃO ALERGÊNICO. NÃO ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, COLORIDO COM DIÓXIDO DE TITÂNIO RUTILO E PIGMENTOS ORGÂNICOS. AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI.	PACOTE COM 40 UNIDADES	24	R\$ 37,02	R\$ 888,48



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

10	ACCU-CHECK SPIRIT COMBO SERVICE PACK	CONJUNTO DE SUPRIMENTOS DE REPOSIÇÃO PARA A BOMBA DE INSULINA ACCU-CHEK SPIRIT COMBO, COMPOSTO POR BATERIAS, ADAPTADOR, TAMPA DE BATERIAS E CHAVE.	UNIDADE	12	R\$ 431,96	R\$ 5.183,52
11	ÁGUA BORICADA	ÁGUA BORICADA 3% COM GOTEJADOR	FRASCO 100ML	270	R\$ 2,63	R\$ 710,10
12	AGULHA PARA INSULINA 5MM	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA CANETAS DE INSULINA 5MM (31G 0,25X5MM); ESTÉREIS A APIROGÊNICAS. DESIGN PADRÃO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS CANETAS DE INSULINA DISPONÍVEIS NO MERCADO	CAIXA COM 100 UNIDADES	80	R\$ 110,68	R\$ 8.854,40
13	AGULHA PARA INSULINA 6MM	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA CANETAS DE INSULINA 6MM (31G 0,25X6MM); ESTÉREIS A APIROGÊNICAS. DESIGN PADRÃO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS CANETAS DE INSULINA DISPONÍVEIS NO MERCADO	CAIXA COM 100 UNIDADES	20	R\$ 118,10	R\$ 2.362,00
14	AGULHA PARA INSULINA 8MM	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA CANETAS DE INSULINA 8MM (31G 0,25X8MM); ESTÉREIS A APIROGÊNICAS. DESIGN PADRÃO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS CANETAS DE INSULINA DISPONÍVEIS NO MERCADO	CAIXA COM 100 UNIDADES	15	R\$ 135,10	R\$ 2.026,50
15	BOTTON PARA GASTROSTOMIA 18	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC KEY A NÍVEL DE PELE, PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTÉRICA E DE MEDICAMENTOS NO ESTOMAGO. DESTINA-SE A SER UTILIZADO EM DOENTES QUE REQUEREM ALIMENTAÇÃO EM LONGO PRAZO, NÃO TOLERAM A ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. CALIBRE: 18FR / TAMANHO: 1,5CM	UNIDADE	5	R\$ 1.859,43	R\$ 9.297,15
16	BOTTON PARA GASTROSTOMIA 20	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC KEY A NÍVEL DE PELE, PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTÉRICA E DE MEDICAMENTOS NO ESTOMAGO. DESTINA-SE A SER UTILIZADO EM DOENTES QUE REQUEREM ALIMENTAÇÃO EM LONGO PRAZO, NÃO TOLERAM A ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. CALIBRE: 20FR / TAMANHO: 2CM	UNIDADE	5	R\$ 1.859,43	R\$ 9.297,15



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

17	BOTTON PARA GASTROSTOMIA 24	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC KEY A NÍVEL DE PELE, PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTÉRICA E DE MEDICAMENTOS NO ESTOMAGO. DESTINA-SE A SER UTILIZADO EM DOENTES QUE REQUEREM ALIMENTAÇÃO EM LONGO PRAZO, NÃO TOLERAM A ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. CALIBRE: 24FR / TAMANHO: 1,5CM	UNIDADE	5	R\$ 1.859,43	R\$ 9.297,15
18	BOTTON PARA GASTROSTOMIA 24	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC KEY A NÍVEL DE PELE, PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTÉRICA E DE MEDICAMENTOS NO ESTOMAGO. DESTINA-SE A SER UTILIZADO EM DOENTES QUE REQUEREM ALIMENTAÇÃO EM LONGO PRAZO, NÃO TOLERAM A ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. CALIBRE: 24FR / TAMANHO: 1,7CM	UNIDADE	5	R\$ 1.859,43	R\$ 9.297,15
19	CARTUCHOS DE INSULINA 3,15ML PARA BOMBA DE INSULINA SPIRIT COMBO	CARTUCHO / RESERVATÓRIO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3,15 ML DE INSULINA DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA, COMPATÍVEL COM BOMBA DE INSULINA SPIRIT COMBO.	CAIXA COM 25 UNIDADES	15	R\$ 932,67	R\$ 13.990,05
20	COLETOR URINARIO DE PERNA SEM EXTENSOR	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO; PERNA, SEM EXTENSÃO. CAPACIDADE: 500ML	UNIDADE	58	R\$ 12,10	R\$ 701,80
21	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/ 10	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM 11 FIOS/CM3 10UN, CONFECCIONADAS EM ALGODÃO HIDRÓFILO.	PACOTE COM 10 UNIDADES	6500	R\$ 0,79	R\$ 5.135,00
22	CONJUNTO ACCU-CHEK FLEXLINK I (CANULA + CATETER)	CONJUNTO COMPOSTO POR UMA CÂNULA FLEXÍVEL E UM CATETER, QUE CONECTAM UMA BOMBA DE INSULINA ACCU-CHEK SPIRIT COMBO AO CORPO DO PACIENTE. CANULAS: 6, 8 E 10MM. CATETER: 30 OU 60CM.	CAIXA C/ 10 UNID DE CADA	30	R\$ 1.516,15	R\$ 45.484,50
23	COPO DE ASPIRAÇÃO PARA ASPIRADOR DOMICILIAR PORTATIL	FRASCO RÍGIDO EM PVC CRISTAL PARA ASPIRAÇÃO SECREÇÕES DE VIAS AÉREAS. POSSUI VÁLVULA ANTIRREFLUXO COM FILTRO BACTERIOLÓGICO. NÃO ESTÉRIL. CAPACIDADE: 1000ML	UNIDADE	430	R\$ 26,46	R\$ 11.377,80
24	CURATIVO DE ESPUMA PARA TRAQUEOSTOMIA	COBERTURA ESTÉRIL, MACIA, CONSTITUÍDA POR ESPUMA DE POLIURETANO HIDROFÍLICA REVESTIDA POR UM FILME DE POLIURETANO	UNIDADE	780	R\$ 8,20	R\$ 6.396,00



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

		SEMIPERMEÁVEL. DIMENSÕES: 6 X 7 CM (INFANTIL) E 10 X 10 CM (ADULTO)				
25	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) À SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	UNIDADE	430	R\$ 3,27	R\$ 1.406,10
26	EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA	EQUIPO PARA A INFUSÃO DE NUTRIÇÃO E/OU DIETAS ENTERAIS DE SISTEMA FECHADO OU SISTEMA ABERTO, COM TAMPA DE FECHAMENTO COM PONTA CRUZ, PARA OS PACIENTES COM SONDAS ENTERAIS OU GASTROSTOMIAS. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	UNIDADE	400	R\$ 64,36	R\$ 25.744,00
27	EXTENSOR CANO FINO PARA SONDA BOTTON MIC-KEY	TUBO EXTENSOR ORIGINAL DE CANO FINO - AVANOS PARA ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TUBO PARA GASTROSTOMIA AO NÍVEL DA PELE. ACESSÓRIO COMPLEMENTAR EXCLUSIVO PARA MODELO DE SONDA DE GASTROSTOMIA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO MIC-KEY 30 CM E 2 VIAS.	UNIDADE	30	R\$ 429,10	R\$ 12.873,00
28	EXTENSOR CANO GROSSO PARA SONDA BOTTON MIC-KEY	TUBO EXTENSOR ORIGINAL DE CANO GROSSO - AVANOS PARA ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TUBO PARA GASTROSTOMIA AO NÍVEL DA PELE. ACESSÓRIO COMPLEMENTAR EXCLUSIVO PARA MODELO DE SONDA DE GASTROSTOMIA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO MIC-KEY 30 CM E 2 VIAS.	UNIDADE	30	R\$ 42,91	R\$ 1.287,30
29	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO: NEONATAL	UNIDADE	430	R\$ 26,62	R\$ 11.446,60
30	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	FRASCO EM PLÁSTICO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. LIVRE DE BPA. CAPACIDADE 300ML. GRADUADO. ESTÉRIL.	UNIDADE	3000	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00
31	LANCETAS PARA LANCETADOR ACCU-CHECK FASTCLIX	LANCETAS P/ LANCETADOR ACCU CHECK FASTCLIX. DIMENSÕES: 57 X 43 X 62 MM PESO: 0,034 KG	CAIXA C/ 200 + 4 LANCETAS	65	R\$ 113,35	R\$ 7.367,75
32	LANCETAS PARA LANCETADOR ACCU-CHECK SOFTCLIX	LANCETAS P/ LANCETADOR ACCU CHECK SOFTCLIX. DIÂMETRO DA AGULHA: 0.4 MM. REVESTIMENTO DE SILICONE: SIM.	CAIXA C/ 200 LANCETAS	70	R\$ 155,47	R\$ 10.882,90



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

		DIMENSÕES: 72 X 52 X 107 MM				
33	SACO COLETOR DE URINA (COLETOR DE CORDÃO 2L)	SACO COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA. SISTEMA ABERTO COM BARBANTE. DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL. CAPACIDADE: 2000ML	UNIDADE	8000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
34	SERINGA 20ML BICO SLIP	SERINGA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. BICO LUER SLIP. VOLUME: 20ML	UNIDADE	1600	R\$ 0,75	R\$ 1.200,00
35	SERINGA 5ML COM AGULHA	SERINGA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM AGULHA 25X7MM. VOLUME: 5ML	UNIDADE	1600	R\$ 0,44	R\$ 704,00
36	SERINGA BD 8MM FINE II 100CC	SERINGA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, PARA INSULINA. COM AGULHA. VOLUME: 1ML	UNIDADE	1200	R\$ 386,24	R\$ 463.488,00
37	SWAB DE ALCOOL 70	SWABS EMBEBIDOS EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70%, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO, INDICADOS PARA ASSEPSIA E PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO BACTERIANA EM APLICAÇÕES ENDOVENOSAS E SUBCUTÂNEAS.	CAIXA COM 100 UNIDADES	40	R\$ 6,94	R\$ 277,60
38	TIRAS PARA HEMOGLUCOTESTE ONE TOUCH ULTRA	TIRAS REATIVAS PARA GLICOSE (HEMOGLUCOTESTE). P/ APARELHO MEDIDOR ONE TOUCH ULTRA. EMBALAGEM COM 50 TESTES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	20	R\$ 111,50	R\$ 2.230,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 757.832,70</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 757.832,70 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**

**PROCESSO: 21819/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2023**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDAGEM ELASTICA KINESIO	BANDAGEM ELÁSTICA KINESIO / CINESIOTERAPIA, 5CMX5M.	UNIDADE	80			
2	CANULA ACCU-CHEK FLEXLINK I	CÂNULA FLEXÍVEL QUE CONECTA A BOMBA DE INSULINA ACCU-CHEK SPIRIT COMBO AO CORPO DO PACIENTE. DIMENSÕES: 8MM.	CAIXA COM 10 UNIDADES	30	ACCU-CHECK		
3	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA UROCONTROL COM EXTENSOR	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO.	UNIDADE	780			
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CALIBRES: 08FR (USO INFANTIL).	UNIDADE	2200			
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CALIBRES: 10FR (USO ADULTO).	UNIDADE	2200			
6	SORO FISIOLÓGICO 500ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. EMBALAGEM 500ML. USO DOMICILIAR.	FRASCO 500ML	65			
7	TIRAS REATIVAS G TECH-FREE	TIRAS REATIVAS PARA GLICOSE (HEMOGLUCOTESTE), APARELHO MEDIDOR G-TECH FREE. EMBALAGEM COM 50 TESTES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	30	G-TECH		
8	TIRAS REATIVAS G TECH-LITE	TIRAS REATIVAS PARA GLICOSE (HEMOGLUCOTESTE), APARELHO MEDIDOR G-TECH LITE. EMBALAGEM COM 50 TESTES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	20	G-TECH		



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

9	ABAIXADOR DE LINGUA DE PLASTICO COM SABOR E AROMA	ABAIXADOR DE LINGUA COM SABOR E AROMA. PRODUZIDO EM MATERIAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E NÃO ALERGÊNICO. NÃO ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, COLORIDO COM DIÓXIDO DE TITÂNIO RUTILO E PIGMENTOS ORGÂNICOS. AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI.	PACOTE COM 40 UNIDADES	24	TIC TONG		
10	ACCU-CHECK SPIRIT COMBO SERVICE PACK	CONJUNTO DE SUPRIMENTOS DE REPOSIÇÃO PARA A BOMBA DE INSULINA ACCU-CHEK SPIRIT COMBO, COMPOSTO POR BATERIAS, ADAPTADOR, TAMPA DE BATERIAS E CHAVE.	UNIDADE	12	ACCU-CHECK		
11	ÁGUA BORICADA	ÁGUA BORICADA 3% COM GOTEJADOR	FRASCO 100ML	270			
12	AGULHA PARA INSULINA 5MM	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA CANETAS DE INSULINA 5MM (31G 0,25X5MM); ESTÉREIS A APIROGÊNICAS. DESIGN PADRÃO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS CANETAS DE INSULINA DISPONÍVEIS NO MERCADO	CAIXA COM 100 UNIDADES	80			
13	AGULHA PARA INSULINA 6MM	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA CANETAS DE INSULINA 6MM (31G 0,25X6MM); ESTÉREIS A APIROGÊNICAS. DESIGN PADRÃO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS CANETAS DE INSULINA DISPONÍVEIS NO MERCADO	CAIXA COM 100 UNIDADES	20			
14	AGULHA PARA INSULINA 8MM	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA CANETAS DE INSULINA 8MM (31G 0,25X8MM); ESTÉREIS A APIROGÊNICAS. DESIGN PADRÃO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS CANETAS DE INSULINA DISPONÍVEIS NO MERCADO	CAIXA COM 100 UNIDADES	15			
15	BOTTON PARA GASTROSTOMIA 18	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC KEY A NÍVEL DE PELE, PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTÉRICA E DE MEDICAMENTOS NO ESTOMAGO. DESTINA-SE A SER UTILIZADO EM DOENTES QUE REQUEREM ALIMENTAÇÃO EM LONGO PRAZO, NÃO TOLERAM A ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. CALIBRE: 18FR / TAMANHO: 1,5CM	UNIDADE	5	MIC-KEY		



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

16	BOTTON PARA GASTROSTOMIA 20	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC KEY A NÍVEL DE PELE, PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTÉRICA E DE MEDICAMENTOS NO ESTOMAGO. DESTINA-SE A SER UTILIZADO EM DOENTES QUE REQUEREM ALIMENTAÇÃO EM LONGO PRAZO, NÃO TOLERAM A ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. CALIBRE: 20FR / TAMANHO: 2CM	UNIDADE	5	MIC-KEY		
17	BOTTON PARA GASTROSTOMIA 24	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC KEY A NÍVEL DE PELE, PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTÉRICA E DE MEDICAMENTOS NO ESTOMAGO. DESTINA-SE A SER UTILIZADO EM DOENTES QUE REQUEREM ALIMENTAÇÃO EM LONGO PRAZO, NÃO TOLERAM A ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. CALIBRE: 24FR / TAMANHO: 1,5CM	UNIDADE	5	MIC-KEY		
18	BOTTON PARA GASTROSTOMIA 24	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC KEY A NÍVEL DE PELE, PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTÉRICA E DE MEDICAMENTOS NO ESTOMAGO. DESTINA-SE A SER UTILIZADO EM DOENTES QUE REQUEREM ALIMENTAÇÃO EM LONGO PRAZO, NÃO TOLERAM A ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. CALIBRE: 24FR / TAMANHO: 1,7CM	UNIDADE	5	MIC-KEY		
19	CARTUCHOS DE INSULINA 3,15ML PARA BOMBA DE INSULINA SPIRIT COMBO	CARTUCHO / RESERVATÓRIO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3,15 ML DE INSULINA DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA, COMPATÍVEL COM BOMBA DE INSULINA SPIRIT COMBO.	CAIXA COM 25 UNIDADES	15	ACCU-CHECK		
20	COLETOR URINARIO DE PERNA SEM EXTENSOR	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO; PERNA, SEM EXTENSÃO. CAPACIDADE: 500ML	UNIDADE	58			
21	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/ 10	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM 11 FIOS/CM3 10UN, CONFECCIONADAS EM ALGODÃO HIDRÓFILO.	PACOTE COM 10 UNIDADES	6500			
22	CONJUNTO ACCU-CHEK FLEXLINK I (CANULA + CATETER)	CONJUNTO COMPOSTO POR UMA CÂNULA FLEXÍVEL E UM CATETER, QUE CONECTAM UMA BOMBA DE INSULINA ACCU-CHEK SPIRIT COMBO AO CORPO	CAIXA C/ 10 UNID DE CADA	30	ACCU-CHECK		



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

		DO PACIENTE. CANULAS: 6, 8 E 10MM. CATETER: 30 OU 60CM.					
23	COPO DE ASPIRAÇÃO PARA ASPIRADOR DOMICILIAR PORTATIL	FRASCO RÍGIDO EM PVC CRISTAL PARA ASPIRAÇÃO SECREÇÕES DE VIAS AÉREAS. POSSUI VÁLVULA ANTIRREFLUXO COM FILTRO BACTERIOLÓGICO. NÃO ESTÉRIL. CAPACIDADE: 1000ML	UNIDADE	430	CREMER		
24	CURATIVO DE ESPUMA PARA TRAQUEOSTOMIA	COBERTURA ESTÉRIL, MACIA, CONSTITUÍDA POR ESPUMA DE POLIURETANO HIDROFÍLICA REVESTIDA POR UM FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL. DIMENSÕES: 6 X 7 CM (INFANTIL) E 10 X 10 CM (ADULTO)	UNIDADE	780	CURATEC		
25	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) À SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	UNIDADE	430			
26	EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA	EQUIPO PARA A INFUSÃO DE NUTRIÇÃO E/OU DIETAS ENTERAIS DE SISTEMA FECHADO OU SISTEMA ABERTO, COM TAMPA DE FECHAMENTO COM PONTA CRUZ, PARA OS PACIENTES COM SONDAS ENTERAIS OU GASTROSTOMIAS. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	UNIDADE	400	LIFEMED		
27	EXTENSOR CANO FINO PARA SONDA BOTTON MIC-KEY	TUBO EXTENSOR ORIGINAL DE CANO FINO - AVANOS PARA ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TUBO PARA GASTROSTOMIA AO NÍVEL DA PELE. ACESSÓRIO COMPLEMENTAR EXCLUSIVO PARA MODELO DE SONDA DE GASTROSTOMIA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO MIC-KEY 30 CM E 2 VIAS.	UNIDADE	30	AVANOS		
28	EXTENSOR CANO GROSSO PARA SONDA BOTTON MIC-KEY	TUBO EXTENSOR ORIGINAL DE CANO GROSSO - AVANOS PARA ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TUBO PARA GASTROSTOMIA AO NÍVEL DA PELE. ACESSÓRIO COMPLEMENTAR EXCLUSIVO PARA MODELO	UNIDADE	30	AVANOS		



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

		DE SONDA DE GASTROSTOMIA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO MIC-KEY 30 CM E 2 VIAS.					
29	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO: NEONATAL	UNIDADE	430			
30	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	FRASCO EM PLÁSTICO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. LIVRE DE BPA. CAPACIDADE 300ML. GRADUADO. ESTÉRIL.	UNIDADE	3000	EMBRAMED		
31	LANCETAS PARA LANCETADOR ACCU-CHECK FASTCLIX	LANCETAS P/ LANCETADOR ACCU CHECK FASTCLIX. DIMENSÕES: 57 X 43 X 62 MM PESO: 0,034 KG	CAIXA C/ 200 + 4 LANCETAS	65	ACCU-CHECK		
32	LANCETAS PARA LANCETADOR ACCU-CHECK SOFTCLIX	LANCETAS P/ LANCETADOR ACCU CHECK SOFTCLIX. DIÂMETRO DA AGULHA: 0.4 MM. REVESTIMENTO DE SILICONE: SIM. DIMENSÕES: 72 X 52 X 107 MM	CAIXA C/ 200 LANCETAS	70	ACCU-CHECK		
33	SACO COLETOR DE URINA (COLETOR DE CORDÃO 2L)	SACO COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA. SISTEMA ABERTO COM BARBANTE. DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL. CAPACIDADE: 2000ML	UNIDADE	8000			
34	SERINGA 20ML BICO SLIP	SERINGA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. BICO LUER SLIP. VOLUME: 20ML	UNIDADE	1600			
35	SERINGA 5ML COM AGULHA	SERINGA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM AGULHA 25X7MM. VOLUME: 5ML	UNIDADE	1600			
37	SWAB DE ALCOOL 70	SWABS EM BEBIDOS EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70%, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO, INDICADOS PARA ASSEPSIA E PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO BACTERIANA EM APLICAÇÕES ENDOVENOSAS E SUBCUTÂNEAS.	CAIXA COM 100 UNIDADES	40			
38	TIRAS PARA HEMOGLUCOTESTE ONE TOUCH ULTRA	TIRAS REATIVAS PARA GLICOSE (HEMOGLUCOTESTE). P/ APARELHO MEDIDOR ONE	CAIXA COM 50 UNIDADES	20	ONE TOUCH		



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

		TOUCH EMBALAGEM TESTES.	ULTRA. COM 50					
--	--	-------------------------------	------------------	--	--	--	--	--

**Obs.: Os produtos que constam a marca deverão ser mantidos, pois está especificado no Processo Judicial.**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço objetivando **Aquisição de Insumos para atender as demandas oriundas do Setor de Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 21819/2022.

Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ \*\*\*\* (Valor por extenso)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PROCESSO: 21819/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2023**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	SERINGA BD 8MM FINE II 100CC	SERINGA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, PARA INSULINA. COM AGULHA. VOLUME: 1ML	UNIDADE	1200			

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço objetivando **Aquisição de Insumos para atender as demandas oriundas do Setor de Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 21819/2022.

Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ \*\*\*\* (Valor por extenso)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO VI DECLARAÇÃO**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROCESSO n° 21819/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 048/2023**

**DECLARAÇÃO (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo)  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome  
da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 21819/2022 ,  
PREGÃO PRESENCIAL n° 048/2023, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do  
inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em  
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do  
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, \*\* de \*\*\* de 2023.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO  
ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO VII DECLARAÇÃO**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**PROCESSO: 21819/2022/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU  
SUPERVENIENTE**

A \_\_\_\_\_ Firma/Empresa  
\_\_\_\_\_, sediada na  
rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_ (cidade) \_\_, \_\_ (estado) \_\_, inscrita no Cadastro  
Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA  
de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL  
nº 048/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº  
8.666/1993 e alterações.

Saquarema \*\* de \*\*\* 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO  
ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS

PROCESSO Nº. 21819/2022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

CONTRATO Nº \*\*\*/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS E/OU FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO SETOR DE ORDENS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAQUAREMA.

DATA DE INÍCIO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SER EXECUTADO: \_\_\_\_\_

SAQUAREMA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE E OU FISCAL DO CONTRATO)

RECEBIDO PELA CONTRATADA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

OBS.: ESTE MODELO PODERÁ SER ADAPTADO PELA CONTRATANTA CONFORME A NECESSIDADE



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21819/2022**

**CONTRATO CELEBRADO  
PELO MUNICÍPIO DE  
SAQUAREMA/FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E  
PELA EMPRESA  
\_\_\_\_\_, QUE  
TEM POR OBJETO A  
AQUISIÇÃO DE INSUMOS  
PARA ATENDER AS  
DEMANDAS ORIUNDAS DO  
SETOR DE ORDENS  
JUDICIAIS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SAQUAREMA.**

**CONTRATANTE: XX,**  
inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na  
Rua Coronel Madureira, 77 - Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-756, doravante  
denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de  
\_\_\_\_\_, Senhor (a) XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador (a)  
da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o  
nº. XXXXX.,



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 21819/2022, e em conformidade ao Pregão Presencial nº XXXX/2023, regido pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a **Aquisição de Insumos para atender as demandas oriundas do Setor de Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema**. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº xxx/2023, e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e o prazo para a entrega do objeto será de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os medicamentos quando da entrega, deverão ter data de fabricação recente, de no máximo 06 (seis) meses e prazo de validade de, no mínimo, 12



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

(doze) meses, contados a partir da data da entrega dos medicamentos e emissão dos respectivos documentos fiscais e o prazo e a garantia dos objetos deverão estar de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990-CDC.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

**PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTAMENTO** - O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada. O Índice de reajuste será de acordo com o \_\_\_\_\_ dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestado(s) por 02 (dois)

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT \_\_\_\_\_, FICHA \_\_\_\_\_, ND \_\_\_\_\_ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO X DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS

Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.

Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_) \_\_\_\_\_, e mail \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irreatáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Assinatura do Representante Carimbo

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS.**



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO XI DECLARAÇÃO**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROCESSO nº 21819/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2023**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, \*\* de \*\*\* de 2023.

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO XII**

---

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 048/2023.**

---

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\* do ano de 2023, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua das Flores, nº 90, Porto Novo, Saquarema – RJ, CEP 28.990-764, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Saúde o Sr. João Alberto Teixeira Oliveira, portador da carteira de identidade nº \*\*\* e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº \*\*\*/2023 constante no Processo Administrativo nº 21819/2022, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: \*\*\*\*\*, seu representante legal \*\*\*\*\* inscrito no RG: \*\*\* e no CPF: \*\*\* sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

**1 - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO SETOR DE ORDENS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAQUAREMA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 21819/2022.



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

## 2 - DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ: TELEFONE: CONTATO:							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDAGEM ELASTICA KINESIO	BANDAGEM ELÁSTICA KINESIO / CINESIOTERAPIA, 5CMX5M.	UNIDADE	80			
2	CANULA ACCU-CHEK FLEXLINK I	CÂNULA FLEXÍVEL QUE CONECTA A BOMBA DE INSULINA ACCU-CHEK SPIRIT COMBO AO CORPO DO PACIENTE. DIMENSÕES: 8MM.	CAIXA COM 10 UNIDADES	30			
3	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA UROCONTROL COM EXTENSOR	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO.	UNIDADE	780			
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CALIBRES: 08FR (USO INFANTIL).	UNIDADE	2200			
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CALIBRES: 10FR (USO ADULTO).	UNIDADE	2200			
6	SORO FISIOLÓGICO 500ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. EMBALAGEM 500ML. USO DOMICILIAR.	FRASCO 500ML	65			
7	TIRAS REATIVAS G TECH-FREE	TIRAS REATIVAS PARA GLICOSE (HEMOGLUCOTESTE), APARELHO MEDIDOR G-TECH FREE. EMBALAGEM COM 50 TESTES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	30			
8	TIRAS REATIVAS G TECH-LITE	TIRAS REATIVAS PARA GLICOSE (HEMOGLUCOTESTE), APARELHO MEDIDOR G-TECH LITE. EMBALAGEM COM 50 TESTES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	20			



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

9	ABAIXADOR DE LINGUA DE PLASTICO COM SABOR E AROMA	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM SABOR E AROMA. PRODUZIDO EM MATERIAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E NÃO ALERGÊNICO. NÃO ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, COLORIDO COM DIÓXIDO DE TITÂNIO RUTILO E PIGMENTOS ORGÂNICOS. AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI.	PACOTE COM 40 UNIDADES	24			
10	ACCU-CHECK SPIRIT COMBO SERVICE PACK	CONJUNTO DE SUPRIMENTOS DE REPOSIÇÃO PARA A BOMBA DE INSULINA ACCU-CHEK SPIRIT COMBO, COMPOSTO POR BATERIAS, ADAPTADOR, TAMPA DE BATERIAS E CHAVE.	UNIDADE	12			
11	ÁGUA BORICADA	ÁGUA BORICADA 3% COM GOTEJADOR	FRASCO 100ML	270			
12	AGULHA PARA INSULINA 5MM	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA CANETAS DE INSULINA 5MM (31G 0,25X5MM); ESTÉREIS A APIROGÊNICAS. DESIGN PADRÃO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS CANETAS DE INSULINA DISPONÍVEIS NO MERCADO	CAIXA COM 100 UNIDADES	80			
13	AGULHA PARA INSULINA 6MM	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA CANETAS DE INSULINA 6MM (31G 0,25X6MM); ESTÉREIS A APIROGÊNICAS. DESIGN PADRÃO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS CANETAS DE INSULINA DISPONÍVEIS NO MERCADO	CAIXA COM 100 UNIDADES	20			
14	AGULHA PARA INSULINA 8MM	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA CANETAS DE INSULINA 8MM (31G 0,25X8MM); ESTÉREIS A APIROGÊNICAS. DESIGN PADRÃO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS CANETAS DE INSULINA DISPONÍVEIS NO MERCADO	CAIXA COM 100 UNIDADES	15			
15	BOTTON PARA GASTROSTOMIA 18	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC KEY A NÍVEL DE PELE, PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTÉRICA E DE MEDICAMENTOS NO ESTOMAGO. DESTINA-SE A SER UTILIZADO EM DOENTES QUE REQUEREM ALIMENTAÇÃO EM LONGO PRAZO, NÃO TOLERAM A ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. CALIBRE: 18FR / TAMANHO: 1,5CM	UNIDADE	5			



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

16	BOTTON PARA GASTROSTOMIA 20	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC KEY A NÍVEL DE PELE, PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTÉRICA E DE MEDICAMENTOS NO ESTOMAGO. DESTINA-SE A SER UTILIZADO EM DOENTES QUE REQUEREM ALIMENTAÇÃO EM LONGO PRAZO, NÃO TOLERAM A ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. CALIBRE: 20FR / TAMANHO: 2CM	UNIDADE	5			
17	BOTTON PARA GASTROSTOMIA 24	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC KEY A NÍVEL DE PELE, PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTÉRICA E DE MEDICAMENTOS NO ESTOMAGO. DESTINA-SE A SER UTILIZADO EM DOENTES QUE REQUEREM ALIMENTAÇÃO EM LONGO PRAZO, NÃO TOLERAM A ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. CALIBRE: 24FR / TAMANHO: 1,5CM	UNIDADE	5			
18	BOTTON PARA GASTROSTOMIA 24	SONDA BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC KEY A NÍVEL DE PELE, PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTÉRICA E DE MEDICAMENTOS NO ESTOMAGO. DESTINA-SE A SER UTILIZADO EM DOENTES QUE REQUEREM ALIMENTAÇÃO EM LONGO PRAZO, NÃO TOLERAM A ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL. CALIBRE: 24FR / TAMANHO: 1,7CM	UNIDADE	5			
19	CARTUCHOS DE INSULINA 3,15ML PARA BOMBA DE INSULINA SPIRIT COMBO	CARTUCHO / RESERVATÓRIO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3,15 ML DE INSULINA DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA, COMPATÍVEL COM BOMBA DE INSULINA SPIRIT COMBO.	CAIXA COM 25 UNIDADES	15			
20	COLETOR URINARIO DE PERNA SEM EXTENSOR	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO; PERNA, SEM EXTENSÃO. CAPACIDADE: 500ML	UNIDADE	58			
21	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/ 10	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM 11 FIOS/CM3 10UN, CONFECCIONADAS EM ALGODÃO HIDRÓFILO.	PACOTE COM 10 UNIDADES	6500			
22	CONJUNTO ACCU-CHEK FLEXLINK I (CANULA + CATETER)	CONJUNTO COMPOSTO POR UMA CÂNULA FLEXÍVEL E UM CATETER, QUE CONECTAM UMA BOMBA DE INSULINA ACCU-CHEK SPIRIT COMBO AO CORPO DO PACIENTE. CANULAS: 6, 8	CAIXA C/ 10 UNID DE CADA	30			



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

		E 10MM. CATETER: 30 OU 60CM.					
23	COPO DE ASPIRAÇÃO PARA ASPIRADOR DOMICILIAR PORTATIL	FRASCO RÍGIDO EM PVC CRISTAL PARA ASPIRAÇÃO SECREÇÕES DE VIAS AÉREAS. POSSUI VÁLVULA ANTIRREFLUXO COM FILTRO BACTERIOLÓGICO. NÃO ESTÉRIL. CAPACIDADE: 1000ML	UNIDADE	430			
24	CURATIVO DE ESPUMA PARA TRAQUEOSTOMIA	COBERTURA ESTÉRIL, MACIA, CONSTITUÍDA POR ESPUMA DE POLIURETANO HIDROFÍLICA REVESTIDA POR UM FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL. DIMENSÕES: 6 X 7 CM (INFANTIL) E 10 X 10 CM (ADULTO)	UNIDADE	780			
25	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) À SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	UNIDADE	430			
26	EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA	EQUIPO PARA A INFUSÃO DE NUTRIÇÃO E/OU DIETAS ENTERAIS DE SISTEMA FECHADO OU SISTEMA ABERTO, COM TAMPA DE FECHAMENTO COM PONTA CRUZ, PARA OS PACIENTES COM SONDAS ENTERAIS OU GASTROSTOMIAS. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	UNIDADE	400			
27	EXTENSOR CANO FINO PARA SONDA BOTTON MIC-KEY	TUBO EXTENSOR ORIGINAL DE CANO FINO - AVANOS PARA ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TUBO PARA GASTROSTOMIA AO NÍVEL DA PELE. ACESSÓRIO COMPLEMENTAR EXCLUSIVO PARA MODELO DE SONDA DE GASTROSTOMIA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO MIC-KEY 30 CM E 2 VIAS.	UNIDADE	30			
28	EXTENSOR CANO GROSSO PARA SONDA BOTTON MIC-KEY	TUBO EXTENSOR ORIGINAL DE CANO GROSSO - AVANOS PARA ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TUBO PARA GASTROSTOMIA AO NÍVEL DA PELE. ACESSÓRIO COMPLEMENTAR EXCLUSIVO PARA MODELO DE SONDA DE GASTROSTOMIA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO MIC-KEY 30 CM E 2 VIAS.	UNIDADE	30			



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

29	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO: NEONATAL	UNIDADE	430			
30	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	FRASCO EM PLÁSTICO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. LIVRE DE BPA. CAPACIDADE 300ML. GRADUADO. ESTÉRIL.	UNIDADE	3000			
31	LANCETAS PARA LANCETADOR ACCU-CHECK FASTCLIX	LANCETAS P/ LANCETADOR ACCU CHECK FASTCLIX.	CAIXA C/ 200 + 4 LANCETAS	65			
		DIMENSÕES: 57 X 43 X 62 MM					
		PESO: 0,034 KG					
32	LANCETAS PARA LANCETADOR ACCU-CHECK SOFTCLIX	LANCETAS P/ LANCETADOR ACCU CHECK SOFTCLIX. DIÂMETRO DA AGULHA: 0.4 MM.	CAIXA C/ 200 LANCETAS	70			
		REVESTIMENTO DE SILICONE: SIM.					
		DIMENSÕES: 72 X 52 X 107 MM					
33	SACO COLETOR DE URINA (COLETOR DE CORDÃO 2L)	SACO COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA. SISTEMA ABERTO COM BARBANTE. DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL. CAPACIDADE: 2000ML	UNIDADE	8000			
34	SERINGA 20ML BICO SLIP	SERINGA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. BICO LUER SLIP. VOLUME: 20ML	UNIDADE	1600			
35	SERINGA 5ML COM AGULHA	SERINGA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM AGULHA 25X7MM. VOLUME: 5ML	UNIDADE	1600			
36	SERINGA BD 8MM FINE II 100CC	SERINGA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, PARA INSULINA. COM AGULHA. VOLUME: 1ML	UNIDADE	1200			
37	SWAB DE ALCOOL 70	SWABS EMBEBIDOS EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70%, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ALUMÍNIO, INDICADOS PARA ASSEPSIA E PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO BACTERIANA EM APLICAÇÕES ENDOVENOSAS E SUBCUTÂNEAS.	CAIXA COM 100 UNIDADES	40			
38	TIRAS PARA HEMOGLUCOTESTE ONE TOUCH ULTRA	TIRAS REATIVAS PARA GLICOSE (HEMOGLUCOTESTE). P/ APARELHO MEDIDOR ONE TOUCH ULTRA. EMBALAGEM COM 50 TESTES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	20			



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

Valor total de R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

### **3 - DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO**

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso das Secretarias.

3.2 - A solicitação de execução de serviço e/ou fornecimento será enviada para o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

### **4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista,

previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII – Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### 4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor \*\*\* matrícula \*\*\*.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **5 - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de

opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## **6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e

b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## **7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

d) presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## 9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

## 10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a

CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

ATA poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua

Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.



Processo nº: 21819/2022

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

12.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

### 13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

### 14 - DA CONCLUSÃO

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**CNPJ \*\*\*\*\***

<i>Testemunha:</i>	<i>Testemunha:</i>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>	<b>RG:</b>
_____	_____